Lei : nº 6989 de 03.10.91
D.O.M: nº 9724 de 15.10.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/11/02
Baltar, Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 26 / 08 / 91

PROJETO DE LEI Nº 345/91

ASSUNTO
Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza

VEREADOR Eliomar Braga

LEI Nº 6989 DE 03 / 10 / 91

DIOM Nº 9724 DE 15 / 10 / 91

ARQUIVO 29.11.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069891991
Projeto: 02451991
Autor: ELIOMAR BRAGA
Assunto: ESPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6989 DE 03 DE outubro DE 1991.

Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o campeonato de seleções das Ligas Esportivas da Cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDESP se encarregará da organização e programação do campeonato, cabendo à mesma o apoio às agremiações no tocante a material esportivo e premiações aos primeiros colocados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE outubro DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Carmilson Fernandes COMO RELATOR
Em 21/09/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 27/08/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 10/09/1991
Presidente

Projeto de Lei nº 245/91

Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza.

Adiado por 48H.
Joaquim Azevedo
11/9/91

A CÂMARA ~~MUNICIPAL DE~~ FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica ~~criado~~ autorizado o campeonato de seleções das Ligas Esportivas da Cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDESP se encarregará da organização e programação do campeonato, cabendo à mesma o apoio às agremiações no tocante a material esportivo e premiações aos primeiros colocados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de agosto de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 13/09/1991
Presidente

Eliomar Braga
Vereador

Justificativa: Fazer uma maior integração entre os subúrbios da Capital proporcionando mais uma opção de lazer e revelando novos valores para o esporte local.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 13/09/1991
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 136 /91

AO PROJETO DE LEI Nº 245/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 10 / 09 / 1991
Presidente

O Veredaor Eliomar Braga submeteu à apreciação do Plenário desta Casa, o projeto de lei que " Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza".

A iniciativa tem cheiro de povo, portanto mexe com a massa futebolística, especialmente a menos favorecida e sem opção de lazer.

Quanto ao aspecto jurídico, igualmente nada a opor.

É favorável o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE (contra)

RELATOR

: (contra)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 245/91.

APROVADO
EM 16/09/91
Presidente

Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o campeonato de seleções das Ligas Esportivas da Cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDESP se encarregará da organização e programação do campeonato, cabendo à mesma o apoio às agremiações no tocante a material esportivo e premiações aos primeiros colocados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 1645 /91

Fortaleza, 19 de setembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Muñicipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1991.

Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o campeonato de seleções das Ligas Esportivas da Cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDESP se encarregará da organização e programação do campeonato, cabendo à mesma o apoio às agremiações no tocante a material esportivo e premiações aos primeiros colocados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6989 DE 03 DE outubro DE 1991.

Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o campeonato de seleções das Ligas Esportivas da Cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDESP se encarregará da organização e programação do campeonato, cabendo à mesma o apoio às agremiações no tocante a material esportivo e premiações aos primeiros colocados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE outubro DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP